

## Portarias - GP

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 217/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar todos os ocupantes de cargos comissionados da Administração Pública Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, indicados na Lei Municipal nº 577 de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 218/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor (a) THALLES ROMMERO SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF: 011.998.914-01, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Geral do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 219/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor (a) BENEDITO ALVES DA SILVA, Portador do CPF:154.636.304-10 para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 220/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica de este município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor (a) SILVANO CARLOS DE SOUZA, Portador do CPF: 028.202.924-96 para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 221/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor (a) GEAN CARLOS DE LIMA, Portador do CPF: 029.648.754-64, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Turismo, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 222/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor (a) MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO, Portadora do CPF: 017.214.784-00 para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 223/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora (o) HERMIDA SILVA DE ARAÚJO, Portadora do CPF: 029.712.644-08, para ocupar o cargo em comissão de Controladora Geral do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor (a) JOÃO CAETANO DAMASCENA, Portador do CPF: 366.002.884-34, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 225/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor (a) JOSE ALDO MONTEIRO, Portador do CPF:: 293.426.944-20 para ocupar o cargo em comissão de Assessoria de Comunicação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 226/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor (a) ANA LÚCIA DE LIMA BILRO Portador do CPF: 429.756.384-34 para ocupar o cargo em comissão Coordenadora Administrativa na Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 227/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor (a) THIAGO DAYVISON GOMES DA SILVA Portador do CPF: 082.136.864-89 para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Gabinete Civil do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 228/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora (o) FRANCISCA ANDRÉA RIBEIRO DANTAS NUNES, portadora do CPF: 028.826.144-54 para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 229/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor (a) ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 011.302.294-83 para ocupar o cargo em comissão de Tesoureiro do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 230/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor (a) BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ, portador do CPF: 098.353.054-80 para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 231/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora (o) ANA ALLYCE COSTA DA ROCHA, portadora do CPF: 048.617.454-97 para ocupar o cargo em comissão de Administradora Geral do Centro Administrativo.

do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 232/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ALDO TORQUATO DA SILVA, portador do CPF: 057.032.634-68 para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Obras, Transportes e Urbanismo, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 233/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO VENÂNCIO DA SILVA, portador do CPF: 063.408.794-03, para ocupar o cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Julho de 2018.

***MANOEL DOS SANTOS BERNARDO***

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 234/2018-GP.**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOÃO BATISTA MIRANDA JÚNIOR, portador do CPF: 010.480.104-22, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito-DEMUTRAN, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Julho de 2018.

***MANOEL DOS SANTOS BERNARDO***

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 235/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor(a) JÉSSICA LAMONNIELLY PEIXOTO EPIFÂNIO, portador do CPF: 096.016.344-10, para ocupar o cargo em comissão de Secretária de Gabinete do Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Julho de 2018.

***MANOEL DOS SANTOS BERNARDO***

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 236/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor(a) ANA KAROLINA COSTA ASSUNÇÃO, portadora do CPF: 080.263.984-40, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora da Junta do Serviço Militar vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Julho de 2018.

***MANOEL DOS SANTOS BERNARDO***

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 237/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor MARCOS ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF: 017.375.524-00, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno Vinculado à Controladoria Geral do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 238/2018-GP**

**PORTARIA Nº 238/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes cargos comissionados lotados na Secretaria Municipal de Administração:

NOME	CPF	CARGO
PAULO CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	075.481.934-59	ASSISTENTE TÉCNICO INSTITUCIONAL
FERNANDO ANTÔNIO DA NÓBREGA DIAS	352.268.464-87	PREGOEIRO
MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA	078.848.904-61	COORDENADOR DE PESQUISA DE PREÇOS
LEANDRO PAULINO DE ARAÚJO	053.211.694-11	COORDENADOR DA SEGURANÇA NO TRABALHO
UBIRACI LUCAS CAVALCANTE	737.544.554-00	COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL
LUCICLEIDE AUGUSTO DA SILVA	619.669.244-53	COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS
ADRIANA FREIRE DA COSTA	913.022.184-68	COORDENADORA DE PROTOCOLO E ARQUIVO
CHRISTYAN SAINT CLAIR DA SILVA	876.557.304-82	SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
GILBERTO TARGINO	408.387.814-20	SUBCOORDENADOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO
MOISÉS PEREIRA DE ARAÚJO	026.589.184-10	SUBCOORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 239/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ROBSON RAFAEL DE FREITAS, portador do CPF: 188.527.344-49, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 240/2018-GP**

PORTARIA Nº 240/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes cargos comissionados lotados na Secretaria Municipal da Tributação:

NOME	CPF	CARGO
ADRIA HELLEN DE PAIVA	103.942.594-16	ASSISTENTE TÉCNICO INSTITUCIONAL
EDILENE DA SILVA ARAÚJO	737.576.404-20	COORDENADORA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAÚJO	033.956.494-06	COORDENADORA ADMINISTRATIVA
LENINE GINANE PINHEIRO	672.541.954-20	COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
DIONEIDE DE MOURA SILVA	490.953.584-53	COORDENADORA DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 241/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ALMIRAM ATALIBA DE MORAIS, portadora do CPF: 024.928.534-70, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 242/2018-GP – REPUBLICADA**  
**POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 242/2018-GP.**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os seguintes cargos comissionados lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

NOME	CPF	CARGO
JÉSSICA SEVERO DA SILVA	104.546.694-88	COORDENADORA ADMINISTRATIVA
ANDRÉ DEODATO DAMASCENA DE BRITO	063.898.754-79	COORDENADOR ADMINISTRATIVO
EDVALDO ÂNGELO FREIRE	067.696.714-09	COORDENADOR DE AÇÕES PEDAGÓGICAS
DIGILLAN MADJER DE SOUZA	016.516.904-48	COORDENADOR DE CULTURA
MARIA ADRIANA FERNANDES SANTOS	019.807.154-08	COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
MARIA DO SOCORRO S. MEDEIROS	229.585.094-00	COORDENADORA DAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL
WERBENNY GONZALEZ VIANA	030.865.914-71	COORDENADORA DE BIBLIOTECAS E INCENTIVO À LEITURA
GILVANILSON PEREIRA DE PAIVA	066.214.974-23	COORDENADOR DE APOIO E INCENTIVO À PRÁTICA MUSICAL.
MARIA GORETE DE OLIVEIRA AVELINO	315.974.674-72	COORDENADORA ESCOLAR
SILVANA HENRIQUE VIEIRA	057.723.524-59	COORDENADORA ESCOLAR
ALINE RAYANE ANDRADE E SILVA	082.726.834-31	COORDENADORA DE PATRIMÔNIO E MEMÓRIA CULTURAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**  
**E CUMPRE-SE.**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 243/2018-GP – REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 243/2018-GP.**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os seguintes cargos comissionados lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

NOME	CPF	CARGO
MILTON JOSÉ DA SILVA	587.230.304-10	DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL
ALDA MONTEIRO DE SOUZA	721.296.894-34	DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO LUCAS DE ARAÚJO – NA COMUNIDADE DE ASSUNÇÃO
DEILMA GARCIA DA SILVA	852.096.784-15	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIALDA SABINO – COMUNIDADE DO CORTE.
EDILSON EPIFÂNIO SILVA	027.970.834-31	DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL XVI DE JUNHO – DISTRITO DE QUEIMADAS.
EDNA PINHEIRO BENTO DE OLIVEIRA	031.886.004-02	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR JOÃO MARIA FURTADO – COMUNIDADE DE ASSUNÇÃO.
FRANCISCA COSME DE OLIVEIRA TORRES	813.920.794-20	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE FRANCISCO LEITE.
FRANCISCO RAFAEL DE SOUZA	017.031.584-31	DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ALICE SOARES – COMUNIDADE DO AMARELÃO.
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	022.386.714-47	DIRETOR DO CMEI LUIZ ANTÔNIO – DISTRITO DE QUEIMADAS
KATIÚSCIA AZEVEDO DA SILVA	035.573.014-60	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA.
MARIA PINHEIRO BORGES DA SILVA	696.930.724-72	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CÍCERO VARELA
MAGNÓLIA CARDOSO DA SILVA	028.793.354-77	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. RAFAEL FERNANDES.
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LIRA	413.090.304-72	DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA VIEIRA.
MARIA NEUMA DA SILVA	751.555.244-15	DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FANQUINHA.
RAIMUNDA REJANE ALVES DA CRUZ	634.528.634-68	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL IRENE GINANI
ROGÉRIO COELHO DE OLIVEIRA	229.590.844-20	DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALZIRA MATIAS DE MELO.
RITA AIRES DA SILVA	221.400.004-63	DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JERÔNIMO CÂMARA.
ROSILENE SILVA DE SOUZA	028.654.034-75	DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA GOMES DA CÂMARA.
SELMA MARIA TEIXEIRA VITORIANO	671.174.904-97	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SARAMANDAIA – ASSENTAMENTO SANTA TEREZINHA
SAYONARA KARINA DA SILVA	027.736.954-10	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DULCE DA COSTA.
VALQUIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	970.681.874-04	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÔNIA VARELA
ACYLINO DOS SANTOS LIMA	790.481.024-72	DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JERÔNIMO CÂMARA.
MARIA LÚCIA DA CUNHA SILVA	490.516.874-00	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BOA SORTE – ASSENTAMENTO BOA SORTE.
MARIA GIZELE BEZERRA DA SILVA	525.184.644-72	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ADELAIDE FRANÇA – COMUNIDADE MORADA NOVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 244/2018-GP**

**PORTARIA Nº 244/2018-GP.**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os seguintes cargos comissionados lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

NOME	CPF	CARGO
IVONALDO DOS SANTOS	028.316.874-97	VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL.
JOELMA DE ASSIS FRANÇA	619.668.944-49	VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO LUCAS DE ARAÚJO – NA COMUNIDADE DE ASSUNÇÃO.
MARCOSUEL BATISTA DE MELO	091.235.934-07	VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL XVI DE JUNHO – DISTRITO DE QUEIMADAS.
MARIA DO CARMO LUNA DE AGUIAR	174.835.903-78	VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR JOÃO MARIA FURTADO – COMUNIDADE DE ASSUNÇÃO.
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	737.808.394-15	VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE FRANCISCO LEITE.
ROSÂNGELA CRISTINA ALVES DE ARAÚJO	737.793.694-00	VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA.
KERGINALDO VENÂNCIO DE SOUZA E SILVA	098.125.634-15	VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CÍCERO VARELA
JEAN MARY ALVES DAS CHAGAS	751.382.714-15	VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DR. RAFAEL FERNANDES.
GILCA BEZERRA DE LIMA SOUZA	812.733.044-20	VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA VIEIRA.
GILIANE DO NASCIMENTO TIXA DA CRUZ	044.241.424-26	VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL IRENE GINANI
CARMEM SÍLVIA DE SOUZA	672.543.304-91	VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALZIRA MATIAS DE MELO.
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	221.400.004-63	VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JERÔNIMO CÂMARA.
MARIA ANUNCIADA DE LIMA MORAIS	634.513.024.15	VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA GOMES DA CÂMARA.
GILDECI BARBOSA DE SOUZA	098.631.624-50	VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SARAMANDAIA – ASSENTAMENTO SANTA TEREZINHA
MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS DA SILVA	357.608.424.04	VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DULCE DA COSTA.
FRANCISCO LUCAS CAVALCANTE	672.564.654-91	VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÔNIA VARELA
ELIANE PEREIRA DA SILVA	053.292.234-40	VICE-DIRETORA DO CMEI SÃO FRANCISCO
MARIA DAS GRAÇAS MATIAS DE ARAÚJO	547.342.154-72	VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JERÔNIMO CÂMARA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 245/2018-GP**

**PORTARIA Nº 245/2018-GP.**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Artigo 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os seguintes cargos comissionados lotados na Secretaria Municipal de **Habitação, Trabalho e Assistência Social:**

NOME	CPF	CARGO
EDILZA BEZERRA DE SALES	008.503.994-24	ASSESSORIA TÉCNICA
RAIMUNDA NÚBIA DA SILVA	036.768.254-03	COORDENADORA DA PROTEÇÃO ESPECIAL BÁSICA.
JONAS FELIPE DA SILVEIRA	092.430.054-05	COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR.
RIEVANE FREIRE DA COSTA E SILVA	039.902.634-24	COORDENADORA DE GESTÃO DO TRABALHO, RENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
MARIA JANIMEIRE FRANCO GOMES DA SILVA	053.126.094-12	COORDENADORA DE APOIO NUTRICIONAL
ROSIMEIRE DE SOUZA CÂMARA	566.252.194-87	COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS.
RIDEILSON ARAÚJO DANTAS	047.996.524-27	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS.
EMANUELLE SILVA DE FRANÇA	093.785.624-00	COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO
PEDRO SOARES FEITOSA JÚNIOR	407.382.723-53	COORDENADOR ESPECIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
TÉRCIO SILVIO IZIDÓRIO	098.098.794-66	SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS.
FRANCISCO BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA MONTEIRO	017.560.584-70	SUBCOORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO
EURIDYS TEIXEIRA DA SILVA FREIRE	073.161.834-38	COORDENADORA ADMINISTRATIVA
DAYANA CHRISTHIANY MENEZES DA CUNHA	044.758.414-61	SUBCOORDENADORA ADMINISTRATIVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 246/2018-GP**

**PORTARIA Nº 246/2018-GP.**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Artigo 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os seguintes cargos comissionados lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos:

NOME	CPF	CARGO
FRANCISCA DAS CHAGAS ANICETO GOMES		COORDENADORA DE AGRICULTURA
BENEDITO PINHEIRO DA SILVA		COORDENADOR DE PECUÁRIA
FRANCISCO CANINDÉ XAVIER		COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E CEMITÉRIOS
JADSON NASCIMENTO DA SILVA		COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
CARLOS ALBERTO DE SOUZA E SILVA		COORDENADOR DE FEIRAS E MERCADOS
SAULO DE TASSO CORREIA		SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO
RICARDO DO NASCIMENTO SILVA		SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 247/2018-GP**

**PORTARIA Nº 247/2018-GP.**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Artigo 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os seguintes cargos comissionados lotados na Secretaria Municipal de **Obras, Transportes e Urbanismo**:

NOME	CPF	CARGO
FRANCISCA CORDEIRO DA SILVA	498.211.564-87	COORDENADORA ADMINISTRATIVA
SEBASTIÃO SOARES CÂMARA	008.000.818-62	COORDENADOR DE OBRAS
GEORGE ALVES DA SILVA	737.566.794-20	COORDENADOR DE MATERIAL CONSERVAÇÃO.
WEMERSON DA SILVA VIEIRA	058.227.304-85	COORDENADOR DE TRANSPORTES.
REGINALDO ROSSE FIRMINO DA SILVA	012.021.774-09	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
HELTON DIOGO VALE DA SILVA	067.742.194-03	COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SANDRO PAULINO DE LIMA	968.821.744-15	SUBCOORDENADOR DE URBANISMO
FRANCISCO ERIVAN DO NASCIMENTO	812.105.154-15	SUBCOORDENADOR DE OBRAS
ÍTALO BARBOSA DE MOURA GERMANO	053.906.354-18	SUBCOORDENADOR DE MATERIAIS CONSERVAÇÃO
DAVID FLAUSINO DE MELO	498.187.914-87	SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 Julho de 2018.

**Manoel dos Santos Bernardo**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 248/2018-GP**

**PORTARIA Nº 248/2018-GP.**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Artigo 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os seguintes cargos comissionados lotados na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Turismo:

NOME	CPF	CARGO
MARYKARLA IRALENE MONTORIL ARAÚJO BERNARDO	053.972.524- 25	COORDENADORA ADMINISTRATIVA
FRANCISCO MARTINS RIBEIRO	085.665.424- 87	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO.
JOSÉ MARIA DA SILVA	737.557.964- 49	COORDENADOR DE ESPORTES
GENÁRIO PEREIRA DA SILVA	056.185.594- 39	COORDENADOR DE EVENTOS
ROSIMEIRE MENEZES DA SILVA	071.691.894- 37	COORDENADORA DE JUVENTUDE
DIEGO ÍTALO BANDEIRA DE SOUZA	068.532.604- 73	COORDENADOR DE TURISMO
VANILDA DE SOUZA SILVA	102.877.224- 65	SUBCOORDENADORA ADMINISTRATIVA
RIAN PHELIPE SOARES DE LIMA	059.584.464- 28	SUBCOORDENADOR DE ESPORTES
ANA PAULA DA SILVA	073.108.564- 73	SUBCOORDENADORA DE TURISMO
FRANCIVÂNIO DA SILVA OLIVEIRA	054.119.604- 95	SUBCOORDENADOR DE EVENTOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 249/2018-GP**

**PORTARIA Nº 249/2018-GP.**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Artigo 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os seguintes cargos comissionados lotados na Secretaria Municipal de **Saúde**:

NOME	CPF	CARGO
CLODOALDO SIMPLÍCIO PAULINO	046.249.674- 02	COORDENADOR DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO
RUTH SILVA BEZERRA BARROS	057.203.034- 72	COORDENADORA DE PATRIMÔNIO.
MARIA VILMA BEZERRA BARROS	672.565.624- 20	COORDENADORA DE TRANSPORTES
CELIANE CRISTINA LACERDA PIMENTA	056.794.124- 89	COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO
THALITHA D'CHRIST DA TEIXEIRA	058.045.054.67	COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS
FRANCISCO UBIRAJARA GOMES BANDEIRA	970.885.954- 00	COORDENADOR DE ENDEMIAS
ADEMIR FERREIRA DO NASCIMENTO	029.241.234- 70	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
IARA DIANE ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA	044.147.984- 77	COORDENADORA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
ANA LÚCIA DE ARAÚJO	048.500.454- 21	COORDENADORA DE ESTATÍSTICAS VITAIS
BRENDA SIQUEIRA CACHINA	079.952.874- 96	COORDENADORA DE FATURAMENTO
ADRIANA SOARES DA CÂMARA	696.919.244- 04	COORDENADORA DE INSUMOS ESTRATÉGICOS
DORINEIDE MOURA DE SOUZA	023.024.344- 47	COORDENADORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
FRANCISCO NELLY PAZ	369.609.264- 91	COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.
THELMA LÚCIA GOMES DOS SANTOS COSTA	067.393.264- 87	COORDENADORA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES
MILENA FERREIRA SOBRINHO	056.365.334- 54	COORDENADORA DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 250/2018-GP**

**PORTARIA Nº 250/2018-GP.**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Artigo 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes cargos comissionados lotados na Secretaria Municipal de **Saúde**:

NOME	CPF	CARGO
JOSÉ GEOVANE FRANCO DA SILVA	078.997.984-50	GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
MARIA JOSÉ DE GONÇALVES DE LIMA	092.022.304-47	GERENTE DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO
MARIA ESERJÂNIA VICENTE NUNES	778.014.404-63	GERENTE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 251/2018-GP**

**PORTARIA Nº 251/2018-GP.**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Artigo 70, da Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes cargos comissionados lotados na Secretaria Municipal de **Saúde**:

NOME	CPF	CARGO
VERA ISLÂNDIA ÂNGELO HONORATO	079.914.274-39	COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO PSF - Nº 01 - BAIRRO GAFURINGA
ELIONE RODRIGUES DA SILVA	307.730.754-53	COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO PSF - Nº 04 - CENTRO
PAULA MARIA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO NUNES	806.812.804-25	COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO PSF - Nº 05 - BAIRRO COHAB
MARIA JOSÉ DE GONÇALVES DA SILVA	032.519.714-84	COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO PSF - Nº 07 - DISTRITO DE QUEIMADAS
ELIALDA DE ARAÚJO TEIXEIRA SANTIAGO SOARES	048.902.744-05	COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO PSF - Nº 08 - ASSENTAMENTO MODELO I.
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GUEDES	043.925.814-62	COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO PSF - Nº 09 - COMUNIDADE DO LAGEADO
FRANCISCA DAS CHAGAS MOREIRA DE LIMA DA SILVA	079.335.374-21	COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO PSF - Nº 10 - COMUNIDADE DE MORADA NOVA
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	937.042.754-68	COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO PSF - Nº 11 - COMUNIDADE DO AMARELÃO
DENISE MARIA VICENTE DA COSTA	737.568.144-91	COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO PSF - Nº 12 - COMUNIDADE DO VALENTIM
CARINE CARLLY RODRIGUES TAVARES	060.278.484-05	COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO PSF - Nº 14 - BAIRRO BOA VISTA
ARIVETE SOARES CAVALCANTE DE MORAIS	655.407.004-49	COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO PSF - Nº 15 - BAIRRO PLANALTO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 252/2018-GP**

**PORTARIA Nº 252/2018-GP.**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Artigo 70, da Lei Orgânica deste município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os seguintes cargos comissionados lotados na Secretaria Municipal de **Saúde**:

NOME	CPF	CARGO
ROMILDO TRAJANO DE ARAÚJO	032.835.284-54	SUPERVISOR DE CAMPO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE
FRANCISCO ALMIR SILVA DE LIMA	056.218.044-30	SUPERVISOR DE CAMPO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE
FERNANDO LUIZ BANDEIRA LIMA	448.575.354-91	SUPERVISOR DE CAMPO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE
CARLOS CÉZAR VIEIRA DA CÂMARA JÚNIOR	070.660.084-30	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDNA CLEIDE DA SILVA	076.534.974-46	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DANIEL DE BARROS BARBOSA	115.941.514-58	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 253/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora, MARIA MIRANDALVA COSTA DA ROCHA, portadora do CPF: 155.031.604-44 para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa do PSF nº 06- Bairro Bela Vista na Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 254/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora, IZAIRA DAYANE BEZERRA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF: 095.180.564-98, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Patrimônio, Compras, Almoxarifado e Distribuição de Materiais da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 255/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora, FERNANDA MICAELLY MENDES DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 083.629.624-96, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Patrimônio, Compras, Almoxarifado e Distribuição de Materiais da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 256/2018-GP.**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO SEVERINO DOS SANTOS, portador do CPF: 011.611.584-05, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 257/2018-GP.**

**PORTARIA Nº 257/2018-GP.**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Artigo 70, da Lei Orgânica deste município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os seguintes cargos comissionados lotados na Secretaria Municipal de **Saúde**:

NOME	CPF	CARGO
ITANEIDE MARQUES L. HONÓRIO	387.967.084-68	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TAYLANE MEDEIROS DE LUCENA	008.164.874-05	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 258/2018**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Manoel dos Santos Bernardo, vinculado ao Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o (a) Sr.(a) Manoel dos Santos Bernardo, CPF: 028.976.474-26, RG: 001.715.140, residente à Rua 29 de Outubro,625- Centro-João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) correspondente a 03 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Belém do Pará/PA, para participar do(a) <http://www.redesim.rn.gov.br/> ongresso do CONASERMS, simultaneamente ao 6º Congresso norte Nordeste, Belém do PA. nos dias 25 à 27/07/2018 com viagem marcada para o dia 24/07/2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 23/07/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 259/2018**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Bruno Augusto Fernandes da Cruz, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Bruno Augusto Fernandes da Cruz, CPF 098.353.054-80, RG 2.346959, residente à Rua Vicente de Souza- Bairro Bela Vista-João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) correspondente a 03 (três) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Belem do Pará/PA, para participar do(a) XXXIV Congresso do CONASERMS, simultaneamente ao 6º Congresso Norte Nordeste, Belém do PA. nos dias 25 à 27/07/2018 com viagem marcada para o dia 24/07/2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 23/07/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 260/2018**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Andrelúcia Cordeiro do Nascimento Silva, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Andrelúcia Cordeiro do Nascimento Silva, CPF 507.298.614-49, RG 667.275, residente à Rua Rita de Farias,111- Centro-João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) correspondente a 03 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Belém do Pará/PA, para participar do(a) <http://www.redesim.rn.gov.br/> ongresso do CONASERMS, simultaneamente ao 6º Congresso norte Nordeste,Belém do PA. nos dias 25 à 27/07/2018 com viagem marcada para o dia 24/07/2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 23/07/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 240/2018-GP - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**PORTARIA N.º 240/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os seguintes cargos comissionados lotados na Secretaria Municipal da Tributação:

NOME	CPF	CARGO
ADRIA HELLEN DE PAIVA	103.942.594-16	ASSISTENTE TÉCNICO INSTITUCIONAL
EDLENE DA SILVA ARAÚJO	737.576.404-20	COORDENADORA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAÚJO	033.956.494-06	COORDENADORA ADMINISTRATIVA
LENINE GINANE PINHEIRO	672.541.954-20	COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
DIONEIDE DE MOURA SILVA	490.953.584-53	COORDENADORA DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 244/2018-GP - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 244/2018-GP.**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os seguintes cargos comissionados lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

NOME	CPF	CARGO
IVONALDO DOS SANTOS	028.316.874-97	VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL
JOELMA DE ASSIS FRANÇA	619.668.944-49	VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO LUCAS DE ARAÚJO - NA COMUNIDADE DE ASSUNÇÃO
MARCOSUEL BATISTA DE MELO	091.235.934-07	VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL XVI DE JUNHO - DISTRITO DE QUEIMADAS.
MARIA DO CARMO LUNA DE AGUIAR	174.835.903-78	VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR JOÃO MARIA FURTADO - COMUNIDADE DE ASSUNÇÃO.
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	737.808.394-15	VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE FRANCISCO LEITE.
ROSÂNGELA CRISTINA ALVES DE ARAÚJO	737.793.694-00	VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA.
KERGINALDO VENÂNCIO DE SOUZA E SILVA	098.125.634-15	VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CÍCERO VARELA
JEAN MARY ALVES DAS CHAGAS	751.382.714-15	VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DR. RAFAEL FERNANDES.
GILCA BEZERRA DE LIMA SOUZA	812.733.044-20	VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA VIEIRA.
GILIANE DO NASCIMENTO TIXA DA CRUZ	044.241.424-26	VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL IRENE GINANI
CARMEM SÍLVIA DE SOUZA	672.543.304-91	VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALZIRA MATIAS DE MELO.
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	016.546.254-00	VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JERÔNIMO CÂMARA.
MARIA ANUNCIADA DE LIMA MORAIS	634.513.024.15	VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA GOMES DA CÂMARA.
GILDECI BARBOSA DE SOUZA	098.631.624-50	VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SARAMANDAIA - ASSENTAMENTO SANTA TEREZINHA
MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS DA SILVA	357.608.424.04	VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DULCE DA COSTA.
FRANCISCO LUCAS CAVALCANTE	672.564.654-91	VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÔNIA VARELA
ELIANE PEREIRA DA SILVA	053.292.234-40	VICE-DIRETORA DO CMEI SÃO FRANCISCO
MARIA DAS GRAÇAS MATIAS DE ARAÚJO	547.342.154-72	VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JERÔNIMO CÂMARA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 249/2018-GP - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 249/2018-GP.**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Artigo 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os seguintes cargos comissionados lotados na Secretaria Municipal de **Saúde**:

NOME	CPF	CARGO
CLODOALDO SIMPLÍCIO PAULINO	046.249.674-02	COORDENADOR DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO
RUTH SILVA BEZERRA BARROS	057.203.034-72	COORDENADORA DE PATRIMÔNIO.
MARIA VILMA BEZERRA BARROS	672.565.624-20	COORDENADORA DE TRANSPORTES
CELIANE CRISTINA LACERDA PIMENTA	056.794.124-89	COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO
THALITHA D'CHRISTINA BILRO DA SILVA TEIXEIRA	058.045.054-67	COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS
FRANCISCO UBIRAJARA GOMES BANDEIRA	970.885.954-00	COORDENADOR DE ENDEMIAS
ADEMIR FERREIRA DO NASCIMENTO	029.241.234-70	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
IARA DIANE ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA	044.147.984-77	COORDENADORA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
ANA LÚCIA DE ARAÚJO	048.500.454-21	COORDENADORA DE ESTATÍSTICAS VITAIS
BRENDA SIQUEIRA CACHINA	079.952.874-96	COORDENADORA DE FATURAMENTO
ADRIANA SOARES DA CÂMARA	696.919.244-04	COORDENADORA DE INSUMOS ESTRATÉGICOS
DORINEIDE MOURA DE SOUZA	023.024.344-47	COORDENADORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
FRANCISCO NELLY PAZ	369.609.264-91	COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.
THELMA LÚCIA GOMES DOS SANTOS COSTA	067.393.264-87	COORDENADORA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES
MILENA FERREIRA PINHEIRO	056.365.334-54	COORDENADORA DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 261/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **GILDEVAN MACEDO DA SILVA**, portador do CPF: 103.440.584-50, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Executivo do D.O.M. vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 Agosto de 2018.

***MANOEL DOS SANTOS BERNARDO***

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 262/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ELIZA KAROLINE DE SOUZA ARAÚJO**, portadora do CPF: 087.038.224-19, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica Institucional da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 Agosto de 2018.

***MANOEL DOS SANTOS BERNARDO***

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 263/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **JOSEANE CARLOS DA SILVA**, portadora do CPF: 081.036.644-48, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Convivência de Idosos da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 Agosto de 2018.

***MANOEL DOS SANTOS BERNARDO***

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 264/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **GILDEMBERG SILVA DE FREITAS**, portador do CPF: 035.143.684-73, para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 Agosto de 2018.

***MANOEL DOS SANTOS BERNARDO***

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 265/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, HILDIANE EMANUELLE VALE DA SILVA SANTOS, portadora do CPF: 061.038.024-90, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Protocolo e Arquivo da Procuradoria Geral do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 266/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear a Senhora, KARINA GOMES DA CRUZ, portadora do CPF: 042.752.164-58, para ocupar o cargo em Gerência de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 267/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, DAVID FLAUSINO DE MELO, portador do CPF: 498.187.914-87, que ocupava o cargo em comissão de Subcoordenador de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 268/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, DAVID FLAUSINO DE MELO, portador do CPF: 498.187.914-87, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 269/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, FRANCISCA JUCINEIDE MOREIRA DE LIMA, portadora do CPF: 967.531.104-53, para ocupar o cargo em comissão de Vice Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Professora Fanquinha da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 270-GP/2018**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Silvano Carlos de Souza, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Silvano Carlos de Souza, CPF 028.202.924-96, RG 1696988, residente à Rua Diva Bilro,80- Cj IPE-João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) correspondente a 04 ( quatro) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à RECIFE/PE, para participar do(a) 7º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO nos dias 14 Á 17 de Agosto de 2018 com viagem marcada para o dia 13/08/2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 09/08/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

## Portarias - ADM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 185/2018- ADM**

Concede afastamento de servidor efetivo para concorrer a cargo eletivo de Deputado Estadual

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade no artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo, Jadson Martins da Silva, matrícula 6696-1, inscrito no CPF/MF 012.070.114-60, afastamento para disputa de cargo eletivo, no período de 06 de julho a 10 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N°186/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Cinthia Veras Godeiro Souto, que exerce a função de Procuradora Jurídica, sob matrícula 27979, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 02 de Julho á 31 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº187/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Alécia de Moraes Barbosa, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula 8354-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 02 de Julho á 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº188/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande no Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento de retorno a função de Conselheiro tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno do senhor Luilson Santos da Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 075.212.494-37, para reassumir suas funções de conselheiro tutelar, uma vez que, o mesmo estava afastado para assumir o cargo de vereador suplente da Câmara Municipal, por um período provisório.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº189/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, João Vitorino da Silva, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 7307-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 02 de Julho á 31 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº190/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Francisco Marcone de Lira Fragoso, que exerce a função de Coveiro, sob matrícula 6076-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 02 de Julho á 31 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 191/2018- ADM**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria de nº 184/2018 – ADM, de 28 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 02/07/2018, Edição 1800 ano IX.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 192/2018- ADM**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os senhores, Francisco Matias CPF nº 423.295.744-87 (Coordenador), Cosme Fernandes Souza CPF nº 673.625.164-87 (Secretário), João Maria da Silva Cruz CPF nº 778.032.134-72 (Setor Técnico), Josenildo Valentim da Silva CPF nº 722.514.094-91 (Setor Operacional), para compor a comissão da Defesa Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº193/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Ronaldo Francisco da Silva, que exerce a função de guarda municipal, sob matrícula 3301-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 10 de Julho á 10 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº194/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, José Eudes Dantas da Silva, que exerce a função de guarda municipal, sob matrícula 8672-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 10 de Julho á 10 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº195/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Luiz Fernandes, que exerce a função de guarda municipal, sob matrícula 2330-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 12 de Julho á 12 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Julho de 2018.

***MANOEL DOS SANTOS BERNARDO***  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº196/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Luiz Gonzaga Fonseca Roque, que exerce a função de guarda municipal, sob matrícula 2348-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 12 de Julho á 12 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Julho de 2018.

***MANOEL DOS SANTOS BERNARDO***  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº197/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, João Maria de Oliveira, que exerce a função de pintor, sob matrícula 0507-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 16 de Julho á 14 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Julho de 2018.

***MANOEL DOS SANTOS BERNARDO***  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº198/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Iolanda Marques de Lima, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula 2488-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 16 de Julho á 14 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Julho de 2018.

***MANOEL DOS SANTOS BERNARDO***  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 199/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Paulo Sérgio da Silva, que exerce a função de gari, sob matrícula 3409-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 02 de Julho á 30 de Setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 200/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Rildo Fernandes de Moraes, que exerce a função de gari, sob matrícula 4243-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 02 de Julho á 30 de Setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 201/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Nazareno Teixeira da Silva, que exerce a função de gari, sob matrícula 5991-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 02 de Julho á 31 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº202/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, João Maria Pereira Irmão, que exerce a função de podador, sob matrícula 1279-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 02 de Julho á 31 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº203/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Luiz Teixeira, que exerce a função de gari, sob matrícula 0760-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 02 de Julho á 31 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Julho de 2018.

***MANOEL DOS SANTOS BERNARDO***  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº204/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Jean Carlos Meneses da Silva, que exerce a função de professor, sob matrícula 7528-1, 01 ano (12 meses) de licença sem remuneração, conforme Artigo 88, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de agosto de 2018 a 01 agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2018.

***MANOEL DOS SANTOS BERNARDO***  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº205/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, José Carlos da Silva, que exerce a função de professor, sob matrícula 1317-2, 02 anos (24 meses) consecutivos de licença sem remuneração, conforme Artigo 88, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de agosto de 2018 a 01 agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2018.

***MANOEL DOS SANTOS BERNARDO***  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 206/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Antônia Pinheiro Borges Batista, que exerce a função de professora, sob matrícula 4324-1, 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de agosto de 2018 a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2018.

***MANOEL DOS SANTOS BERNARDO***  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 207/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Rozilda Marques da Silva, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 3391-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018, retroagindo seus efeitos a 07 de junho do ano em curso.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 208/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Helcio de Castro Dantas, que exerce a função de Agente de trânsito, sob matrícula 6165-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de Agosto á 30 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 209/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Gessicleide Ferreira da Silva, que exerce a função Agente Administrativo, sob matrícula 1414-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de Agosto á 30 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 210/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Valmir Pinheiro de Assis, que exerce a função Agente Administrativo, sob matrícula 4677-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de Agosto á 30 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 211/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Gileno da Silva, que exerce a função de gari, sob matrícula 2860-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de Agosto á 30 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2018.

***MANOEL DOS SANTOS BERNARDO***

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 212/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Francisco Canindé Hipólito do Nascimento, que exerce a função de gari, sob matrícula 2089-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de Agosto á 30 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2018.

***MANOEL DOS SANTOS BERNARDO***

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 213/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora Rosângela Maria Silva, sob matrícula 3549-2, brasileira, portadora do CPF: 413.582.444-72, do cargo efetivo de professora, nomeada através da portaria de nº 131/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2018.

***MANOEL DOS SANTOS BERNARDES***

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 214/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, José Gonzaga de Oliveira, que exerce a função de guarda municipal, sob matrícula 1120-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 09 de agosto á 08 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Agosto de 2018.

***MANOEL DOS SANTOS BERNARDES***

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 215/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora Marta Silva de Oliveira, sob matrícula 7472-1, brasileira, portadora do CPF: 050.955.274-99, do cargo efetivo de professora, nomeada através da portaria de nº 156/2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Agosto de 2018.

***MANOEL DOS SANTOS BERNARDES***  
Prefeito Municipal

## **DIVERSOS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RECOMENDAÇÃO Nº 001/2018**

João Câmara/RN, 04 de julho de 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN,

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA - RN, no uso de suas atribuições legais, vem, através de seus Procuradores efetivos, com fundamento na Lei Municipal nº 399/2013:

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispõe artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as Procuradorias Municipais, além de dar respaldo jurídico aos atos administrativos dos dirigentes do ente público, funcionam como meio de combate à corrupção, ao desvio de finalidade e, por inúmeras vezes, contribuem sobremaneira para evitar a subtração fraudulenta de recursos públicos;

CONSIDERANDO que do mandamento nuclear dos “princípios da moralidade e da eficiência”, é possível extrair a orientação da qual o Gestor Público, ao fazer o recrutamento dos servidores para cargos em comissão, deve observar, dentre outras qualidades, sua biografia, sua probidade e seu compromisso com a realização do bem comum, bem como sua postura pregressa diante do erário;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, por 07 votos a 04, em julgamento histórico, declarou a constitucionalidade da LEI DA FICHA LIMPA - Lei Complementar Nº. 135, de 04 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que a referida Lei é de iniciativa POPULAR, tendo sido aprovada devido a intensa mobilização de milhões de Brasileiros, integrantes de diversos setores da sociedade, se tornando, em razão disso, um marco fundamental para a democracia e o combate à corrupção e a ineficiência que permeiam e marcam a história deste País;

CONSIDERANDO que desde a entrada em vigor da Lei sobredita, a imprensa e a sociedade vêm travando uma luta hercúlea, para que os chefes do Executivo pratiquem/implementem os valores da LEI DA FICHA LIMPA no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que em conformidade com a dita Lei, fica inelegível, desde a condenação até 08 (oito) anos após o cumprimento da pena, o político condenado por crimes eleitorais (compra de votos, fraude, falsificação de documento público), lavagem e ocultação de bens, improbidade administrativa, entre outros;

CONSIDERANDO que o próprio ministro do STF, Henrique Ricardo Lewandowski, asseverou no sentido da exigência de moralidade na vida pública deve se sobrepor ao direito individual de ser considerado inocente até palavra final da Justiça. Assim enfatizando: “Nós estamos diante de uma ponderação de valores, temos dois valores de natureza constitucional de mesmo nível”;

CONSIDERANDO que, diante disso, verifica-se por parte da sociedade, o anseio crescente por moralidade, probidade e eficiência na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 399/2013 institui a Lei da Ficha Limpa Municipal, a qual disciplina as nomeações para cargos comissionados nos âmbitos dos órgãos do Poder executivo e Legislativo do Município de João Câmara/RN.

CONSIDERANDO que, conforme Lei nº 399/2013, fica VEDADA a nomeação para cargos em comissão nos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de João Câmara, de pessoas inseridas nas seguintes hipóteses:

“I. Os que tenham contra sua representação julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou público, desde a decisão até o transcurso do prazo de oito anos.

V. Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de oito anos”.

#### RECOMENDA:

Que o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, em respeito a moralidade, a ética e a eficiência na administração Pública, tome as seguintes providências:

1) Que seja vedada a contratação para cargos em comissão no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo de pessoas que estejam incluídas nos artigos da Lei da Ficha Limpa Municipal nº 399/2013;

2) Que ficará vedada a nomeação de servidores para a Câmara de Vereadores e Executivo municipal de pessoas que tenham contra si representação julgada procedente pela Justiça Federal, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 08 (oito) anos a contar da decisão, ou pelo prazo da condenação se maior;

3) Que não poderão ser nomeados aqueles que forem condenados à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado pelo prazo de suspensão dos direitos políticos e daqueles que forem condenados, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena ou pelo prazo de condenação se maior;

4) Que o nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito, sob as penas da lei, não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas em lei.

5) Caberá a Prefeitura verificar a veracidade da declaração, mediante a exigência e análise, no mínimo, das seguintes certidões ou declarações negativas: I - das Justiças: a) Federal; b) Eleitoral; c) Estadual ou Distrital; d) do Trabalho; e) Militar; II - dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município; III - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; IV - do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão; V - dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público. § 2º As certidões ou declarações negativas de que tratam os incisos I e II do §1º deste artigo devem ser emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre o domicílio do nomeado ou designado.

6) No prazo máximo de noventa dias, recomenda-se que a Prefeitura realize recadastramento, exigindo dos atuais ocupantes dos cargos em comissão ou função de confiança os documentos indicados no item 5.

Por fim, visando dar maior ciência e repercussão da hodierna RECOMENDAÇÃO, que sejam remetidas cópias aos

seguintes órgãos/autoridades agora elencados, senão, vejamos:

01. Prefeito do Município de João Câmara (RN) e demais Secretarias administrativas;
02. Câmara de Vereadores do Município de João Câmara (RN), para ciência e divulgação entre aos Excelentíssimos Senhores Vereadores;
03. Controladoria-Geral do Município João Câmara/RN;
04. Secretaria de Administração do Município de João Câmara, com fins de publicação no Diário Oficial do Município e na FEMURN;
05. Ao Procurador-Geral do Município de João Câmara/RN.

Remeta-se, ainda, cópia desta recomendação à Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, para fins de divulgação no Diário Oficial e FEMURN.

Cumpra-se.

**AMANDA GUIMARÃES DE MELO**

Procuradora Municipal  
OAB-RN 10.290

**CYNTHIA VERAS GODEIRO SOUTO**

Procuradora Municipal  
OAB-RN 12.005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 049/2018- DISP**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2018-DISP  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA (PATROL) MODELO NEW HOLLAND/RG140B CRASSI HBZNO140PDAF02283.

**Contrato nº 20180190**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

**Pela Contratada:** Vera Lucia de Souza

**Contratado:** Potiguar Tratores Peças e Serviços LTDA

**Valor total:** R\$ 7.470,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta reais) Vigência do Contrato: 15/06/2018 a 31/12/2018.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 1201.206050013.2.060 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Rec. Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos.

**Legal:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

**João Câmara/RN, 11 de Junho de 2018.**

**DANIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

**CNPJ:** 08.309.536/0001-03

**CONTRATADA:** CENTRO CLINICO DE JOÃO CÂMARA LTDA

**CNPJ:** 12.868.366/0001-66

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAS EM MÉDIA COMPLEXIDADE (PREÇOS BASEADOS NA TABELA SUS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE:** 01065 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;

**PROGRAMA** 10.302.0075.2-026 – MANUTENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE;

**3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ

**3.3.90.39.15** – SERVIÇOS MÉDIO, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.

**VALOR:** R\$ 386.142,38 (estimativa)

**VIGÊNCIA:** 06/07/2018 A 05/07/2019 (PODENDO SER PRORROGADO PARA 2019, CONFORME A LEI 8.666/93)

\*CONTRATO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº.001/2018

JOÃO CÂMARA/RN, 06/07/2018

**SIGUINATÁRIOS:**

**PELA CONTRATANTE:**

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

**PELA CONTRATADA:**

JOSÉ LINHARES DA SILVA JÚNIOR

PROCURADOR

CPF: 130.497.044-20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2018-DISP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOM POR CINCO DIAS PARA FESTIVAL DE QUADRILHAS SÃO JOÃO CÂMARA QUE OCORREU DURANTE OS DIAS 22 AO DIA 26 JUNHO.

**Contrato nº 20180197**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

**Pela Contratada:** FERNANDA CRISTINA GALDINO DE OLIVEIRA MOURA 01254301402

**Contratado:** Fernanda Cristina Galdino de Oliveira Moura

**Valor total:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**Vigência do Contrato:** 27/06/2018 a 31/12/2018.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 0601.121220007.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ.

**Legal:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

**João Câmara/RN, 25 de Julho 2018.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JACLANCIO COMES DOS SANTOS 70690290470 referente a nota de liquidação n.º 26070014, datada de 26/07/2018, do empenho n.º 25070001, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), referente nota fiscal n.º. 000006. O referido pagamento refere-se a serviço de borracharia em veículos leves e pesados das diversas secretarias municipais.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de conserto imediato e emergencial de pneus dos veículos que realizam, especialmente, o transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, bem como dos veículos de passeio que fazem o transporte dos professores e diretores das escolas da rede municipal de ensino, localizadas na zona rural do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CLAUDIO VITAL DOS SANTOS 07.381.088/0001-88, referente a nota de liquidação n.º 31070004, datada de 27/07/2018, do empenho n.º. 24070006, no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), referente nota fiscal n.º. 000031. O referido pagamento refere-se a serviço de caixa de marcha e diferencial. Serviço do sistema hidráulico da motoniveladora (patrol) modelo New Holland.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de conserto imediato e emergencial por se tratar de uma máquina que está em pleno funcionamento na terraplanagem de rodovias rurais e vicinais, onde ônibus escolares entre outros, encontram-se impedidos de trafegarem prejudicando a comercialização, o ano letivo e a mobilidade em geral, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CLAUDIO VITAL DOS SANTOS 07.381.088/0001-88, referente a nota de liquidação n.º 31070004, datada de 27/07/2018, do empenho n.º. 24070006, no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), referente nota fiscal n.º. 000031. O referido pagamento refere-se a serviço de caixa de marcha e diferencial. Serviço do sistema hidráulico da motoniveladora (patrol) modelo New Holland.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de conserto imediato e emergencial por se tratar de uma máquina que está em pleno funcionamento na terraplanagem de rodovias rurais e vicinais, onde ônibus escolares entre outros, encontram-se impedidos de trafegarem prejudicando a comercialização, o ano letivo e a mobilidade em geral, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 059/2018- DISP**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2018-DISP  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS COM PINTURA PARA OS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (CRAS, SCFV, CREAS) QUE NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TRABALHO REQUER A CONFECÇÃO DE CAMISAS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS, CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS COM TEMÁTICAS DIVERSAS EM EVENTOS RELACIONADOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MINICÍPIO.**

**Contrato nº 20180218**

**Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN**

**Pelo Contratante: Meriely Soares Rocha Fonseca**

**Contratado: Meriely Soares Rocha Fonseca 06119209484**

**Valor total: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil, Quatrocentos Reais) Vigência do Contrato: 05/06/2018 a 31/12/2018.**

**Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 1001.081220080.2.047, Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros de Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros Serviço de Pessoa jurídica.**

**Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.**

**João Câmara/RN, 25 de Junho 2018.**

**DANIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE  
RGF 3º BIMESTRE DE 2018**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º semestre de 2018 (até Junho)	
Anexo 6 - LRF , Art. 48,	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	69.867.519,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada	69.867.519,80	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.642.963,63	62,47%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	37.728.460,69	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	35.842.037,66	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <%>	33.955.614,62	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.719.321,50	-5,32%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	83.841.023,76	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.370.854,36	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.178.803,17	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.890.726,39	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de João Câmara - DATA DA EMISSÃO: 30/06/2018 - HORA DA EMISSÃO: 19:43:12		

**DANIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Interino

**YOLANDO COCENTINO NETO**  
Contador

**EDUARDO ANTONIO VARELA DE GOIS**  
Secretário Municipal

**HERMIDA SILVA DE ARAUJO E OUTROS**  
Controladora Geral



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RREO 3º BIMESTRE DE 2018**

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
		DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		3º bimestre de 2018 (Maio a Junho)			
LRF, Art 48, Anexo XIV		RS 1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial da Receita		78.098.771,60			
Previsão Atualizada da Receita		78.098.771,60			
Receitas Realizadas		36.053.948,08			
Deficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)		0,00			
<b>DESPESAS</b>					
Dotação inicial		78.098.771,60			
Créditos Adicionais		0,00			
Dotação Atualizada		78.098.771,60			
Despesas Empenhadas		51.172.256,27			
Despesas Liquidadas		34.745.450,74			
Despesas Pagas		32.933.913,43			
Superavit Orçamentário		1.308.497,34			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		51.172.256,27			
Despesas Liquidadas		34.745.450,74			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		69.867.519,80			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)		
Resultado Nominal	0,00	63.750,42	0,00 %		
Resultado Primário	0,00	1.300.672,95	0,00 %		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.697.709,51	0,00	2.309.793,58	387.915,93	
Poder Executivo	2.677.034,10	0,00	2.309.793,58	367.240,52	
Poder Legislativo	20.675,41	0,00	0,00	20.675,41	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	847.450,45	0,00	270.490,43	576.960,02	
Poder Executivo	847.450,45	0,00	270.490,43	576.960,02	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	3.545.159,96	0,00	2.580.284,01	964.875,95	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.377.805,26	25%	31,01		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.517.608,82	60%	47,69		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	6.828.312,78	60%	72,08		
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	RS4.500.000,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO	
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (I - II)					
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	2.876.371,40	15,00 %	12,0		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuoado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de João Câmara - DATA DA EMISSÃO: 30/06/2018 - HORA DA EMISSÃO: 19:51:19	

**DANIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Interino

**YOLANDO COCENTINO NETO**  
Contador

**EDUARDO ANTONIO VARELA DE GOIS**  
Secretário Municipal

**HERMIDA SILVA DE ARAUJO E OUTROS**  
Controladora Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -  
SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO N°. 017/2018**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, EM EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, teve como vencedora a empresa ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA - CNPJ: 29.887.168.0001/42.

João Câmara/RN, 02 de agosto de 2018.

**FERNANDO A. N. DIAS**  
Pregoeiro do Município de João Câmara/RN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR  
DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL  
N°. 018/2018**

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2018**  
**PROCESSO N°. 021/2018**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAMETE DE ÁGUA MINERAL E GLP (GÁS DE COZINHA).**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria n°. 238/2018 torna público o resultado do Pregão Presencial supramencionado, cuja sessão ocorreu nessa data. A vencedora do certame foi a empresa abaixo relacionada:  
**E. A DA SILVA COMÉRCIAL VAREGISTA DE ÁGUA E GÁS**  
**CNPJ: 27.884.952/0001-71**

**Maiores informações no site**  
**www.licitacaojoacamara.com.br**

João Câmara/RN, 02 de agosto de 2018.

**FERNANDO A N DIAS**  
Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -  
SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 017/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

PROCESSO Nº. 020/2018

*Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do **PROCESSO Nº 020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018 da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, EM EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado**, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 02/08/2018, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor da licitante inframencionada:*

ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA

CNPJ: 29.887.168.0001/42

ITEM 01 (CAFÉ DA MANHÃ)

VALOR UNITÁRIO R\$: 7,90

QUANTIDADE: 3.500

ITEM 02 (ALMOÇO)

VALOR UNITÁRIO R\$: 12,30

QUANTIDADE: 4.000

*João Câmara, 03 de agosto de 2018.*

**FERNANDO A. N. DIAS**

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -  
SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 018/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

PROCESSO Nº. 021/2018

*Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do **PROCESSO Nº 021/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018 da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAME DE ÁGUA MINERAL E GLP (GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO PADRÃO DE 13KG)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 02/08/2018, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor da licitante inframencionada:*

E. A DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE  
ÁGUA E GÁS

CNPJ: 27.884.952/0001-71

ITEM 01 (ÁGUA MINERAL-BOTIJÃO DE 20L)

VALOR UNITÁRIO R\$: 5,25

QUANTIDADE: 12.800

ITEM 02 (VASILHAME DE ÁGUA MINERAL  
20L)

VALOR UNITÁRIO R\$: 15,10

QUANTIDADE: 6.000

ITEM 03 (GLP-GÁS DE COZINHA)

QUANTIDADE: 1.992

VALOR UNITÁRIO R\$: 48,70

*João Câmara, 03 de agosto de 2018.*

**FERNANDO A. N. DIAS**

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -  
SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2018**  
**PROCESSO N.º. 020/2018**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei n.º. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, EM EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedora a empresa **ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA – CNPJ: 29.887.168.0001/42**, que apresentou o melhor preço e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Câmara/RN, 06/08/2018

***MANOEL DOS SANTOS BERNARDO***  
Prefeito Municipal de João Câmara

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -  
SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 018/2018**  
**PROCESSO N.º. 021/2018**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei n.º. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAME DE ÁGUA MINERAL E GLP (GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO PADRÃO DE 13KG)**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedora a empresa **E. A DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS, – CNPJ: 27.884.952/0001-71**, que apresentou o melhor preço e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Câmara/RN, 06/08/2018

***Manoel Dos Santos Bernardo***  
Prefeito Municipal de João Câmara

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 017/2018

Aos 06 dias de agosto do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO – CPF: 028.976.474-26, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º. 017/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras e contratações.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos preços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;
- b) entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA

Rua 29 de Outubro, Nº. 028, Centro João Câmara/RN – CEP: 59.550-000

Telefone para Contato (84) 9-9182-1291

Ana Paula Alexandre da Silva Proprietária

CPF: 009.173.744-36

GANHOU OS ITENS INFRAMENCIONADOS:

Item 01 – 3.500 (CAFÉ DA MANHÃ)

Item 02 – 4.000 (ALMOÇO)

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 3.500	R\$ 7,90
02	ALMOÇO	R\$ 4.000	R\$ 12,30

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 01 dia útil.
- c) A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de JOÃO CÂMARA/RN.
- d) As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos fornecimentos dos produtos e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo: a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.3 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
  - a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
  - b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de JOÃO CÂMARA/RN e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 06 de agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Gerenciador

Ana Paula Alexandre da Silva  
CNPJ: 29.887.168/0001-42

**ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA**

Proprietária  
CPF: 009.173.744-36  
Pela Fornecedor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018

Aos 06 dias de Agosto do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. ° 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste

ato representado por seu Prefeito, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO – CPF: 028.976.474-26, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 018/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAMES DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG), processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com a licitante objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por e-mail;

b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer os PRODUTOS conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

E. A. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS

CNPJ: 27.884.952/0001-71

Rua Antônio Proença, 938 – Centro – João Câmara/RN

CEP: 59.550-000



Telefone (84) – 3262-3430 – (84) – 9.9969-4880 – 9.9171-7657  
EDILSON ARAÚJO DA SILVA  
PROPRIETÁRIO  
CPF: 034.642.464-00

GANHOU OS ITENS:  
01, 02 E 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.
01	ÁGUA MINERAL BOTIJÃO DE 20 LITROS	UN	12.800	R\$ 5,20
02	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL	UN	6.000	R\$ 15,10
03	GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO 13 KG)	UN	1.992	R\$ 48,70

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 01 dia útil.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
- Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
  - a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitante participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal de

João Câmara/RN.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal de João Câmara/RN, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 06 de agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

Pela Adquirente

E. A. da Silva Comércio Varejista de água e Gás

CNPJ:27.884.952/0001-71

**EDILSON ARAÚJO DA SILVA**

Proprietário

CPF: 034.642.464-00

Pela Fornecedora

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º 03080003, datada de 03/08/2018, do empenho n.º 05010269, no valor de R\$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais), referente nota fiscal n.º 001979. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus e câmara de ar para veículos da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, em especial os que realizam o transporte de alunos da rede municipal de ensino, haja vista a eminente realização de vistoria nos mesmos, para liberação regular para o transporte de alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 7 de agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

<p align="center"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO</b></p> <p><b>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2018-DISP</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO</b></p> <p><b>Objeto:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA FRIA DO MATADOURO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.</p> <p><b>Contrato n° 20180217</b> <b>Contratante:</b> Prefeitura Municipal de João Câmara/RN <b>Pela Contratada:</b> CILEIDE SILVA DE OLIVEIRA 73778443453 <b>Contratado:</b> Cileide Silva de Oliveira <b>Valor total:</b> R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) Vigência do Contrato: 30/07/2018 a 31/12/2018. <b>Dotação orçamentária:</b> Exercício 2018 Atividade 1201.206050013.2.060 Manutenção da Sec. Agricultura, Pecuária e Rec. hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de pessoa jurídica - PJ. <b>Legal:</b> Art. 24, II da Lei n° 8.666/1993.</p> <p>João Câmara/RN, 07 de Agosto 2018.</p> <p><b>MANOEL DOS SANTOS BERNARDO</b> Prefeito</p>	<p align="center"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO</b></p> <p><b>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2018-DISP</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO</b></p> <p><b>Objeto:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA FRIA DO SETOR DE MERENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</p> <p><b>Contrato n° 20180216</b> <b>Contratante:</b> Prefeitura Municipal de João Câmara/RN <b>Pela Contratada:</b> CILEIDE SILVA DE OLIVEIRA 73778443453 <b>Contratado:</b> Cileide Silva de Oliveira <b>Valor total:</b> R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) Vigência do Contrato: 30/07/2018 a 31/12/2018. <b>Dotação orçamentária:</b> Exercício 2018 Atividade 0601.121220007.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de pessoa jurídica - PJ. <b>Legal:</b> Art. 24, II da Lei n° 8.666/1993.</p> <p>João Câmara/RN, 07 de Agosto 2018.</p> <p><b>MANOEL DOS SANTOS BERNARDO</b> Prefeito</p>
<p align="center"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO</b></p> <p><b>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2018-DISP</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO</b></p> <p><b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE SOLDADOR, ATENDENDO AOS VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA QUE NECESSITAM DESTES SERVIÇOS.</p> <p><b>Contrato n° 20180214</b> <b>Contratante:</b> Prefeitura Municipal de João Câmara/RN <b>Pela Contratada:</b> IRAN LEONCIO DA SILVA <b>Contratado:</b> IRAN LEONCIO DA SILVA <b>Valor total:</b> R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) Vigência do Contrato: 24/07/2018 a 31/12/2018. <b>Dotação orçamentária:</b> Exercício 2018 Atividade 1201.206050013.2.060 Manutenção da Sec. Agricultura, Pecuária e Rec. hídricos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física. <b>Legal:</b> Art. 24, II da Lei n° 8.666/1993.</p> <p>João Câmara/RN, 07 de Agosto 2018.</p> <p><b>MANOEL DOS SANTOS BERNARDO</b> Prefeito</p>	<p align="center"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO</b> <b>AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO</b></p> <p>O Prefeito Municipal da Prefeitura de João Câmara, <u>torna público</u>, para conhecimento dos interessados o <u>cancelamento do pregão presencial n.º 005/2018 – Processo n.º 005/2018</u>, referente ao <b>Registro de Preços para futura locação de veículos</b>, em decorrência da constatação da necessidade da readequação dos quantitativos. Outrossim constatamos que as atuais pesquisas constantes no devido processo, encontram-se vencidas, por ultrapassarem os 180 dias de validade, de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2014 – SLTI/MP. Ao tempo em que informamos que novo processo licitatório de pregão presencial será realizado ainda no exercício de 2018, em data a ser informada aos interessados, com publicação a ser realizada, conforme a Lei pertinente. <u>Pelo exposto, decido pelo cancelamento do referido pregão supramencionado.</u></p> <p>João Câmara/RN, 07 de agosto de 2018.</p> <p><b>MANOEL DOS SANTOS BERNARDO</b> Prefeito Municipal</p>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR  
DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º.  
018/2018**

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 018/2018  
PROCESSO N.º. 021/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS  
PRÁTICAS INTEGRATIVAS (ACUPUNTURA  
AURICULAR, SISTÊMICA E CRANIOPUNTURA),  
MOXBUSTÃO, ELETROTERRAPIA, FLORAIS DE BA,  
MASSOTERAPIA, AGULHAS SISTÊMICAS, VENTOSA  
TERRAPIA, REFLEXOLOGIA PODAL E SANGRIA.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria n.º. 238/2018 torna público o resultado do Pregão Presencial supramencionado, cuja sessão ocorreu nessa data. A vencedora do certame foi a empresa abaixo relacionada:

ERIKA FERNANDA PINHEIRO - ME

CNPJ: 17.515.193/0001-16

Maiores informações no site  
www.licitacaojoaocamara.com.br

João Câmara/RN, 09 de agosto de 2018.

**FERNANDO A N DIAS**  
Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR  
DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal da Prefeitura de João Câmara, *torna público*, para conhecimento dos interessados o *cancelamento do pregão presencial n.º. 005/2018 – Processo n.º. 005/2018*, referente ao **Registro de Preços para futura locação de veículos**, em decorrência da constatação da necessidade da readequação dos quantitativos. Outrossim constatamos que as atuais pesquisas constantes no devido processo, encontram-se vencidas, por ultrapassarem os 180 dias de validade, de acordo com a Instrução Normativa n.º. 05/2014 – SLTI/MP. Ao tempo em que informamos que novo processo licitatório de pregão presencial será realizado ainda no exercício de 2018, em data a ser informada aos interessados, com publicação a ser realizada, conforme a Lei pertinente. *Pelo exposto, decido pelo cancelamento do referido pregão supramencionado.*

João Câmara/RN, 07 de agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º 03080002, datada de 03/08/2018, do empenho n.º. 05010269, no valor de R\$ 12.932,00 (doze mil novecentos e trinta e dois reais), referente nota fiscal n.º. 001980. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus e câmara de ar para veículos da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, em especial os que realizam o transporte de alunos da rede municipal de ensino, haja vista a eminente realização de vistoria nos mesmos, para liberação regular para o transporte de alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 7 de agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º 03080004, datada de 03/08/2018, do empenho n.º. 05010269, no valor de R\$ 40.520,00 (quarenta mil quinhentos e vinte reais), referente nota fiscal n.º. 001978. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus, protetor de câmara e câmara de ar para veículos da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, em especial os que realizam o transporte de alunos da rede municipal de ensino, haja vista a eminente realização de vistoria nos mesmos, para liberação regular para o transporte de alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 7 de agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º 03080005, datada de 03/08/2018, do empenho n.º 05010269, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), referente nota fiscal n.º 001981. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus para veículos da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, em especial os que realizam o transporte de alunos da rede municipal de ensino, haja vista a eminente realização de vistoria nos mesmos, para liberação regular para o transporte de alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 7 de agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR  
DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º062/2018-DISP  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE SOLDADOR, ATENDENDO AOS VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA QUE NECESSITAM DESTES SERVIÇOS. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 07 de Agosto de 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL nº 750 de  
13.08.18**

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo  
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João  
Câmara/RN

**EXPEDIENTE**

**Publicação:** Assessoria de Comunicação

**Gildeyan Macedo da Silva**  
Sec. Executivo do Diário Oficial do  
Município – D.O.M

**PODER EXECUTIVO**

**Manoel dos Santos Bernardo**  
Prefeito  
**Anna Katharina Bandeira da Costa Dias Almeida**  
Vice-prefeito  
**Thiago Dayvison Gomes da Silva**  
Chefe de gabinete  
**José Aldo Monteiro**  
Assessoria de Comunicação  
**Robson Rafael de Freitas**  
Sec. Mun. de Tributação  
**Benedito Alves da Silva**  
Sec. Mun. de Administração  
**Francisca Andréa Ribeiro**  
Sec. Mun. De Planejamento e Finanças  
**Hermida Silva de Araújo**  
Controladoria geral do Município

**Erinaldo Gomes de Oliveira**  
Tesoureiro Municipal  
**Silvano Carlos de Souza**  
Sec. Mun. De Educação e Cultura  
**Maurício Caetano Damascena Filho**  
Sec. Mun. Da Hab., Trab. e Ass. Social  
**Aldo Torquato da Silva**  
Sec. Mun. De Obras, Transp. e Urbanismo  
**João Caetano Damascena**  
Sec. Mun. Da Agricultura, M. Ambiente,  
Pecuária e Rec. Hídricos.  
**Bruno Augusto Fernandes da Cruz**  
Sec. Mun. De Saúde  
**Gean Carlos de Lima**  
Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Turismo